

LEI Nº 3.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

FIXA PAUTA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI – NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º A pauta de valores venais por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos e rurais, situados na sede, no Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, a partir do exercício de 2009 (dois mil e nove), será a constante da presente Lei.

Art. 2º Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

I - ITURAMA - SEDE

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR - 1

Inicia-se no cruzamento da Rua Ituiutaba, com Avenida Rio Grande; segue pela referida Avenida até a Rua Ribeirão São Domingos; segue por esta até a Av. Alexandrita, segue por esta até a Rua Rio Bonito, segue por esta até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até a Av. Prefeito Juca Pádua pela lateral direita; segue por esta até o trevo com a Avenida Ayrton Senna do Brasil; retornando pela mesma Avenida Prefeito Juca Pádua em sua lateral esquerda, até o cruzamento com a Rua Monte Alegre, segue por esta até o cruzamento com a Av. Juscelino Kubitschek, segue por esta até o cruzamento com a Rua Canápolis, segue pela Rua canápolis

até a Av. Alexandrita; segue por esta até o cruzamento com a Rua Cidade do Prata, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Campina Verde; segue por esta até o cruzamento com a Rua Ituiutaba; segue por esta rua até o cruzamento com a Avenida Rio Grande, segue por esta até o o ponto de início, ou seja o cruzamento com a Rua Ribeirão São Domingos, faz parte deste setor todos logradouros incluídos neste perímetro supra descrito.